DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERÇA | 10/05/2022
EDIÇÃO 146
ANO 02

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Saúde informa que Campanha contra a gripe comum abre mais uma etapa ..... Página 02

Vagas para profissionais de enfermagem estão disponíveis pelo PAT ..... Página 02

BOLETIM COVID: Tupã registra 32 novos casos nas últimas 72 horas ..... Página 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA
TERÇA | 10/05/2022

Campanha contra a gripe abre mais uma etapa

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que mais um grupo prioritário da Campanha contra a Influenza (gripe comum) foi aberto. A partir desta segunda-feira (9), todas as salas de vacinação das Unidades de Saúde de Tupã e dos distritos de Varpa, Parnaso e Universo, passarão a aplicar as doses imunizantes em indígenas, Quilombolas, professores, pessoas com deficiências ou comorbidades.

Segundo informações da Pasta responsável, as Unidades estarão atendendo das 7h30 às 16h30 todas as pessoas pertencentes a estes grupos prioritários e os demais grupos já aptos a receberem as doses.

Para se imunizar contra a gripe os munícipes devem se deslocar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência portando a carteira comum de vacinação e o RG ou CPF. Professores e pessoas portadoras de deficiências e comorbidades devem apresentar também documentos que comprovem a relação.

Vale lembrar que os demais públicos prioritários devem aguardar a convocação, e aqueles que não pertencem ao grupo de risco precisam esperar a liberação por parte da Secretaria de Estado da Saúde, caso existam doses remanescentes.



Vagas de enfermagem estão disponíveis pelo PAT



O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) divulgou nesta segunda-feira (9) as vagas de emprego para moradores de Tupã. O destaque são os cargos para auxiliar de enfermagem, com 20 vagas disponíveis, e para enfermeiro, com 5 vagas. Os interessados nestas ou em qualquer outra vaga disponível, devem enviar seus currículos atualizados em formato de Word ou PDF no e-mail do PAT "empregotupa@outlook.com" ou pelo WhatsApp (14) 99888-1522.

Caso não tenha acesso a meios digitais, os interessados também poderão comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Tapuias – 907, das 7h30 às 17h, para apresentarem os documentos pessoalmente.





ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.524, DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 300,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.035 , de 10.12.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 300,00 (trezentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

. Conta 654.....R$ 300,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 183.....R$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE MAIO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado No Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 18. 21 2 , DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL AO SERVIDOR CLEBER VINICIUS GUIMARÃES PACHECO SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança estrutural de Chefe de Setor Áudiovisual ao servidor CLEBER VINICIUS GUIMARÃES PACHECO (RG nº 49.741.127), ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Oficial de Atividades Administrativas, subordinado à Secretaria Municipal de Comunicação, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 04.05.2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 06 de maio de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18. 213 , DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR TONY LUIZ RAMOS SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal ao servidor TONY LUIZ RAMOS (RG nº 2.831.898), ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Procurador Jurídico, subordinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 04.05.2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 06 de maio de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18.214, DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE SUPERVISÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PARTIR DE 04.05.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE a gratificação de função de confiança estrutural de Supervisão de Atividade Municipal, aos servidores Ailton Celso Torati, Claudecir Pereira, Décio José da Silva, Douglas Hayami Kimura, Joice Marcela Meira de Melo Matos, Meiriele Cristina Santos de Melo Pereira e Ronaldo Alves Pereira, ocupantes do cargo, de provimento efetivo, de Agente Combate a Endemias, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04.05.2022, na forma prevista em Lei,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 06 DE MAIO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 1 8. 2 1 5 , DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE, a partir de 04.05.2022, na forma prevista em Lei, o pagamento da gratificação de Função de Confiança de Supervisor de Atividade Municipal de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
GRACIELEN SILVA QUINTILIANO BOTELHO	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JACIRA FERRARA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JOSELAINE CARDOSO DA SILVA FINOTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARIA BEATRIZ DUTRA FRANCO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARISTELA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REBECA ROCHA DE CAMPOS MACHADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RAFAELA ROCHA DE CAMPOS MACHADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de maio de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18.216, DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE NÚCLEO EDUCACIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, SUBORDINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 04.05.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE aos servidores abaixo referenciados, a gratificação de função de confiança de Coordenador de Núcleo Educacional, a partir de 04.05.2022, na forma prevista em Lei:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SECRETARIA
Arilena de Almeida	Professor de Educação Infantil	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Poliana Iuconvite	Professor de Educação Infantil	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Raquel Mazaro Lima de Paula	Professor de Educação Infantil	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes

Aline Marquetl de Lima	Professor de Educação Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Dulcelene Antiqueira Aducci	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Gisane Salustiano Torigoe Alves	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Gislanine Pereira Nunes Claudino	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Mara Regina Ramos Lopes	Professor de Ensino Fundamentel	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Pamela Adami de Souza Bonetti	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Renata Cristina Quenchisky de Souza Camargo	Professot de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Rosana Porto e Silva	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes
Sabrina Angélica Moreno da Silva	Professor de Ensino Fundamental	Coordenador de Núcleo Educacional	Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 06 DE MAIO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18. 2 1 7 , DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETOR DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE, a partir de 04.05.2022, na forma prevista em Lei, o pagamento da gratificação de Função de Confiança de VICE-DIRETOR de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MARCIA MARIA DIAS ZANIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LUCIANA ESTEVES PRATES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VALÉRIA CRISTINA SPARAPAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LIGIANE CRISTINA PEREIRA SANCHES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSIMEIRE DIAS RAMIRO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de maio de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18. 218, DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA PATRICIA FERNANDES SOARES, SUBSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DA TITULAR, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Patrícia Fernandes Soares, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por 14 (quatorze) dias, a partir de 02.05.,2022, em razão do afastamento da titular, para tratamento de saúde, observando atribuições e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 06 DE MAIO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18.219, DE 06 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR CARLOS AUGUSTO MEIRA DE MELO DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o servidor Carlos Augusto Meira de Melo (RG 41.831.945-5) , do cargo de provimento efetivo, Grau 19, de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir

de 06.05.2022, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 13.051, de 12.05.2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE MAIO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na publicada no Diário Oficial do Município – Di0E no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 1 8 .2 2 0 , DE 06 DE MAIO DE 2022

NOMEIA BRUNO RODRIGUES DE MOURA PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE E GESTÃO DE MEDICAMENTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA para o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Controle e Gestão de Medicamentos, BRUNO RODRIGUES DE MOURA(RG nº 32.450.890-6), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 04.05.2022.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, aos 06 de maio de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº 56/2022, Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A, Modalidade: Tomada de Preço 07/2022, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – ZONA OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PARCIALMENTE ORIUNDOS DE REPASSE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 101690/2021 - Valor: R$ 435.299,35, Vigência: 12 meses. Tupã, 29/04/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Contrato nº 61/2022, Contratada: RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Modalidade: Tomada de Preço 06/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP (LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PARCIALMENTE ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101750/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Valor: R$ 587.735,78, Vigência: 12 meses. Tupã, 02/05/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Proc. Adm. nº 4.229/22-1Doc- Proc. Dispensa nº 240/2022 – Dispensa Licitatória nº 184/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos (Nintedanibe 150 mg) para suprimento de demanda judicial da paciente Celia Gomes Vieira Santos. Diante dos elementos que instruem o processo, RATIFICO nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei de Licitações nº 8.666/93, a contratação da empresa CM HOSPITALAR S.A, pelo valor total de R$ 28.808,40. Tupã, 04/05/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Saúde

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INC FINANC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05-05-2022	R$ 3.290,15
INC FINANC VIGILÂNCIA EM SÁUDE	05-05-2022	R$ 10.356,88
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR ACE	05-05-2022	R$ 54.482,50
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR ACE	05-05-2022	R$ 2.867,50

Desenvolvimento Econômico

Outros Atos

Procedimento Preparatório de Seleção para Incubadora de Empresas de Tupã

O **Município de Tupã/SP**, com sede na Praça da Bandeira nº 800, centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, faz saber a todos os interessados que se acha aberto nesta municipalidade o **procedimento preparatório** de seleção de empresas interessadas em ocupar box na Incubadora de Empresas de Tupã, pelo período de até 03 (três) anos, devendo o interessado apresentar o plano de negócios (ANEXO 1) devidamente preenchido **para análise de demanda** e subsequente seleção, a qual ao final será regida nos termos do contrato constante do ANEXO II.

Os planos de negócios serão recebidos no dia 31 de maio de 2022, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico localizada na Avenida Tapuias nº 907, centro de Tupã/SP, CEP 17600-260.

Estância Turística de Tupã, em 09 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Prefeitura Municipal de Tupã

ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIOS

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

CNPJ:_____

Razão social: _____

Data de abertura: _____

1) Qual o setor de atuação da empresa? (**marque apenas uma opção**)

( ) Indústria.

(__) comércio.

( ) Prestação de serviços.

( ) Indústria e comércio.

( ) Prestação de serviços e

( ) Indústria e prestação de serviços.

( ) Indústria, comércio e prestação de serviços.

2) Quais produtos são **produzidos** pela empresa?

A. _____

B. _____

C. _____

D. _____

E. _____

3) Quais produtos são **comercializados** pela empresa?

A. _____

B. _____

C. _____

D. _____

E. _____

4) Quais **serviços** são **prestados** pela empresa?

A. _____

B. _____

C. _____

D. _____

E. _____

5) Qual foi o faturamento bruto da empresa nos últimos 6 meses?

Mês: outubro de 2021 R$_____

Mês: novembro de 2021 R$_____

Mês: dezembro de 2021 R$_____

Mês: janeiro de 2022 R$_____

Mês: fevereiro de 2022 R$_____

Mês: março de 2022 R$_____

6) Qual a expectativa de faturamento bruto para o futuro?

A. Para os próximos 12 meses R$_____ (Total do período)

B. Para os próximos 24 meses R$_____ (Total do período)

7) Quantos funcionários **registrados** a empresa possui?

A. Nome_____CPF_____

B. Nome_____CPF_____

C. Nome_____CPF_____

D. Nome_____CPF_____

E. Nome_____CPF_____

F. Nome_____CPF_____

G. Nome_____CPF_____

H. Nome_____CPF_____

I. Nome_____CPF_____

J. Nome_____CPF_____

8) Há intenção de contratar mais funcionários (registrados) nos próximos 24 meses?

A. ( ) Não.

B. ( ) Sim, pretendo contratar mais _____ funcionário(s).

9) Quem são seus fornecedores atualmente?

A. _____

B. _____

C. _____

D. _____

E. _____

10) Pretende buscar novos fornecedores?

A. ( ) Não, meus fornecedores atuais possuem alta capacidade de produção e entrega.

B. ( ) Sim, tenho intenção de buscar novos fornecedores.

Quais?

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

11) Atualmente qual o mercado de atuação da empresa?

A. ( ) Somente no município

B. ( ) Em Tupã e região

C. ( ) Em todo o estado de São Paulo

D. ( ) Em todo o País

E. ( ) No Brasil e exterior (exportação)

12) Qual a expectativa de atuação da empresa nos próximos 24 meses?

A. ( ) Somente no município

B. ( ) Em Tupã e região

C. ( ) Em todo o estado de São Paulo

D. ( ) Em todo o País

E. ( ) No Brasil e exterior (exportação)

13) Qual o capital social (integralizado)da empresa?

R$ _____

14) Quais as máquinas e equipamentos que aparelham a empresa e o valor aproximado dos bens?

A. _____ R$_____

B. _____ R$_____

C. _____ R$_____

D. _____ R$_____

E. _____ R$_____

F. _____ R$_____

G. _____ R$_____

H. _____ R$_____

I. _____ R$_____

J. _____ R$_____

K. _____ R$_____

L. _____ R$_____

M. _____ R$_____

N. _____ R$_____

15) Solicitou alguma linha de crédito para investimento na empresa nos últimos 12 meses?

A. ( ) Não

B. ( ) Sim, no valor de R$_____.

16) Pretende fazer investimento de capital na empresa nos próximos 24 meses?

A. ( ) Não

B. ( ) Sim:

- No valor de R$_____ com capital próprio
- No valor de R$_____ através de linhas de crédito

17) Realizou algum curso de capacitação (técnico ou gestão de negócios) nos últimos 24 meses?

A. ( ) Não

B. ( ) Sim

Quais:

- _____
- _____
- _____

18) Sente a necessidade de se capacitar em alguma área da gestão de negócios?

A. ( ) Não

B. ( ) Sim, gostaria de conhecer melhor sobre:

- ( )Planejamento
- ( )Finanças
- ( )Marketing
- ( )Gestão de Pessoas

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PACTO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - PADE

A prefeitura Municipal de Tupã, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.573.087/0001-61, com sede administrativa sito na Praça da Bandeira nº 800, centro, CEP 17600-900, firma o presente pacto de apoio para o desenvolvimento empresarial nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
E-mail:	
Ramo de atividade:	
Endereço:	
Nome do Representante (1):	
CPF/MF:	
R.G:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço Residencial:	
Nome do Representante (2):	
CPF/MF:	
R.G:	
Telefone:	

E-mail:	
Endereço Residencial:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de box identificado no quadro abaixo na IET – Incubadora de Empresas de Tupã, bem como de suporte técnico, administrativo, gerencial, tecnológico e de infraestrutura física para o desenvolvimento e sustentabilidade empresarial.

Incubadora de Empresas de Tupã	
Box nº:	
Endereço:	
Área do box:	
Piso:	
Pintura/revestimento:	
Pontos elétricos:	
Pontos de Internet:	
Cobertura:	
Descrição da vistoria de entrega das chaves:	

2.2. O acesso da EMPRESA à sala de reuniões, cozinha e estrutura administrativa será através de chaves disponibilizadas pelos servidores municipais, eventualmente sob agendamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Data de Início do contrato:	/ /
Data prevista para efetiva ocupação do box:	/ /
Data da primeira avaliação (sexto mês):	/ /
Data da segunda avaliação (décimo primeiro mês):	/ /
Data do vencimento do contrato (um ano sem prorrogação)	/ /
Data do vencimento do contrato na hipótese de prorrogação (acréscimo de dois anos)	/ /

3.1. A utilização do espaço físico de que trata a Cláusula Segunda do presente instrumento jurídico se iniciará na data de assinatura do presente instrumento, ou no período de até 30 (trinta) dias subsequentes, perdurando por 12 (doze meses) meses.

3.1.1 Após o sexto mês de contrato a empresa será avaliada para comprovação do cumprimento do plano de negócios, sendo instruída verbalmente de eventuais necessidades de aperfeiçoamento.

3.1.2. Após o décimo primeiro mês a empresa será avaliada para comprovação do cumprimento do plano de negócios.

3.1.2.1 No caso de descumprimento total ou parcial do plano de negócios a empresa deverá desocupar o imóvel na data de vencimento, sob pena de incidência de multa contratual.

3.1.2.2 No caso de cumprimento do plano de negócios, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior poderá prorrogar o contrato por mais dois anos.

3.2. A PREFEITURA não se responsabiliza, mesmo de forma subsidiária, pela eventual suspensão, interrupção, necessidade de desocupação ou outras ocorrências não programadas que venham a causar o impedimento, mesmo que parcial, do uso, ocupação ou acesso do espaço físico cedido à EMPRESA vinculada a IET.

3.3. A PREFEITURA não se responsabiliza, mesmo que de forma subsidiária, pela eventual suspensão, interrupção ou desligamento de “links” e demais serviços e sistemas de conexão disponibilizados à Empresa vinculada a IET junto a Rede Mundial de Computadores - INTERNET, incluindo-se aí o fornecimento de energia elétrica, telefonia, provedores ou outras ocorrências sistêmicas ou operacionais não programadas, que venham a causar o impedimento das atividades.

3.4. A PREFEITURA reserva-se o direito de realizar suas atividades e serviços de limpeza, zeladoria, segurança patrimonial e manutenções técnicas, prediais e operacionais, preventivas ou corretivas, nos prédios de sua propriedade e naqueles administrados pela IET, quando for o caso, inclusive naqueles onde se localize a EMPRESA, sem prévio aviso, sendo que a EMPRESA se compromete de modo obrigatório a permitir o acesso dos profissionais indicados pela PREFEITURA a fim de que realizem os serviços conforme a programação definida.

3.5. A PREFEITURA não se obriga e nem se responsabiliza, mesmo que de forma subsidiária, pela contratação de quaisquer tipos de compras ou serviços referentes à aquisição, instalação, manutenção, reparos de sistemas de alarmes, segurança patrimonial e zeladoria, realização de serviços de limpeza e manutenção predial ou demais áreas que servem aos imóveis disponibilizados a IET, contratação de apólices de seguros contra quaisquer tipos de sinistros em áreas comuns ou particulares dos bens e imóveis disponibilizados para uso da IET e das Empresas, realização de quaisquer tipos de pinturas, benfeitorias e instalações, serviços de regularização pública de bens, de processos de produção, de alvarás de funcionamento, de licenciamento ambiental e congêneres, tanto afetos às áreas comuns quanto particulares dos imóveis e demais infraestrutura que atendem a IET, salvo quando por espontaneidade, não gerando direito adquirido quanto a continuidade.

3.6. A PREFEITURA não se responsabiliza, mesmo que de forma subsidiária, pela eventual ocorrência de furtos, roubos, subtrações ou outras situações que impliquem na redução patrimonial de bens, insumos, estoques de quaisquer espécies ou tipos, materiais, equipamentos, manuais, recursos financeiros, segredos técnico-operacionais, profissionais e de produtos, protótipos ou outros, que venham a ocorrer junto ao(s) módulo(s) ocupado(s) pela EMPRESA ou ainda ocorridos junto às áreas comuns ou particulares dos imóveis onde se localizam a EMPRESA.

3.7. Os custos financeiros de tarifação de água/esgoto e eletricidade devem ser quitados pelas empresas sob pena de incidência da multa legal prevista nas normas de regência da IET.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA “IET”

4.1. Constituem obrigações do “IET”:

I. Estimular a cooperação técnico-científica entre a EMPRESA e as Instituições de Ensino e Pesquisa da região e os parceiros institucionais da IET, promovendo o desenvolvimento, o fortalecimento e a sustentabilidade das empresas, visando o aumento da lucratividade e competitividade destas;

II. Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento e desempenho dos negócios da EMPRESA, com base no Plano de Negócios por ela apresentado e aprovado pela IET ou através de outros indicadores de desempenho que venham a ser instituídos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. A EMPRESA se obriga ao recolhimento mensal e sucessivo de 5 (cinco) UFMs para o Fundo de Desenvolvimento Econômico em razão do uso do box e estrutura da IET.

5.2. A empresa tem o dever de frequência mínima de 75% das aulas dos cursos/capacitações promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comercio Exterior dirigidos à IET.

5.3. A EMPRESA se obriga a não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, fins bélicos, agressivos ou predatórios ao meio ambiente.

5.4. A EMPRESA obriga-se a não praticar atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade ou o prestígio da “IET”, da PREFEITURA, e dos demais parceiros institucionais apoiadores da “IET”, ou ainda a segurança dos que transitam nas áreas cedidas e administradas pela “IET”;

5.5. A EMPRESA por seus representantes e colaboradores se obriga a não desenvolver nas dependências da “IET” quaisquer atividades relacionadas à política partidária, bem como expressar opiniões políticas que envolvam o nome da “IET” e dos demais parceiros institucionais apoiadores;

5.6. A EMPRESA se obriga a divulgar e incorporar a marca da “IET” em todos os rótulos e embalagens de seus produtos e serviços comercializados e em materiais de divulgação de seus produtos tais como cartazes, folders, banners, manuais dentre outros.

5.7. A EMPRESA se obriga a desenvolver suas atividades em conformidade com o Plano de Negócios apresentado e aprovado pela “IET”;

5.8. A EMPRESA se obriga a assegurar o livre acesso de pessoal credenciado pela “IET” à suas dependências, preservadas as condições de sigilo necessárias ao seu desenvolvimento;

5.9. A EMPRESA se obriga a condicionar previamente a contratação de qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a PREFEITURA, com os GESTORES ou com os demais parceiros institucionais apoiadores do “IET” à concordância da entidade a que estiver vinculada;

5.10. A EMPRESA se obriga a providenciar a instalação dos equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento, tais como extintores, exaustores dentre outros, no interior do seu módulo, segundo determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

6.1. O presente instrumento poderá, por iniciativa de qualquer das partes contratantes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, observando-se os

princípios da livre convenção e anuência entre as mesmas, respeitado os limites legais.

6.2. Os casos omissos deverão ser igualmente regulados por Termos Aditivos, respeitando-se as condições, normas e manifestação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA E DA RESCISÃO

7.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias da data programada ou de vencimento, por parte da EMPRESA, em relação aos pagamentos, contribuições, ressarcimentos e quitação de compromissos financeiros constantes do presente instrumento jurídico, caracterizará mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, por consequência, implicará na rescisão automática deste presente instrumento jurídico, correndo por conta exclusiva da EMPRESA todas as despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes da mora, inclusive custas e honorários de advogado, implicando ainda na desocupação e entrega imediata do módulo ocupado, ficando a PREFEITURA autorizada, em qualquer hipótese, a imitir-se diretamente na posse do módulo, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

7.2. O presente instrumento jurídico poderá ser também rescindido, por iniciativa da EMPRESA, mediante comunicado formal, acompanhado de relatório de desempenho do empreendimento, remetido a “IET”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, na falta do comunicado formal, ficará a EMPRESA obrigada a pagar, a título de multa, o valor correspondente a 5 (cinco) UFMs.

7.3. A PREFEITURA poderá, igualmente, dar por rescindido o presente instrumento de pleno direito, sem depender de qualquer aviso ou notificação prévia, no caso de mora pela EMPRESA das obrigações previstas neste instrumento e na Lei Municipal de regência da IET.

7.4. A eventual tolerância da PREFEITURA em relação à mora ou com a infringência de qualquer cláusula contratual não implicará em novação, nem poderá ser invocada pela EMPRESA para obrigar a PREFEITURA a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESOCUPAÇÃO

8.1. Findo o prazo pactuado, nas hipóteses contratuais e legais, o módulo ocupado será entregue livre e desembaraçado de pessoas e coisas, nas mesmas condições de uso em que foi recebido. **Descumprido o prazo de devolução a EMPRESA responderá por multa diária de 03 (três) UFMs – Unidade Fiscal do Município.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. As benfeitorias que forem introduzidas no box, tais como paredes, divisórias, cortinas, persianas, instalações elétricas e outras, dependerão, para sua realização, de consentimento prévio e aprovação expressa da Secretaria Municipal de Planejamento bem como do Conselho de Desenvolvimento

Econômico e serão levantadas ao final do termo pactuado, às expensas da EMPRESA e de comum acordo com a “IET”.

10. CLÁUSULA DEZ – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10.1. Os horários de funcionamento da “IET” serão definidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, sempre respeitando as posturas municipais aplicáveis.

10.2. As empresas instaladas na “IET” poderão funcionar até 24 horas ininterruptamente, caso o seu sistema produtivo e de serviços exigirem, mediante prévia aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

10.3. As eventuais alterações nos horários, períodos e dias de funcionamento das empresas residentes na “IET” deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sujeitas a aprovação por parte do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

11.2. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Tupã para dirimir toda e qualquer questão originária do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Data:	
Empresa:	
Prefeito da Estância Turística de Tupã:	
Testemunha:	
Testemunha:	